

LEI Nº 214/99, de 09 de abril de 1999.

ALTERA O CAPUT DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 082/92, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1992, QUE "INSTITUI O FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" NA FORMA QUE INDICA.

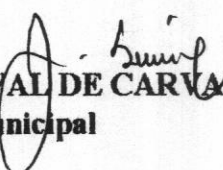
Art. 1º - O caput do art. 4º da Lei Municipal Nº 082/92, de 14 de fevereiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Na medida em que a situação econômica do Fundo permitir, poderão ser concedidos empréstimos simples e imobiliários a servidores ativos, bem assim, poderão seus recursos serem utilizados na construção e/ou aquisição de imóveis destinados aos serviços do próprio Fundo."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aos 09 dias do mês de abril de 1999.


JOSÉ SIVALDO DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal